



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DO PREFEITO

Transcrito em 25.10.90

233
135
77

LEI Nº 668-DE 22 DE OUTUBRO DE 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º- Fica revogada a Lei nº 603 de 14 de dezembro de 1988, por ferir preceitos da lei 373 de 31.12.77.

Artº 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a DESAFETAÇÃO DE USO COMUM DO POVO de uma área com 831,50m², área esta remanescente de outra * maior com 1.300.00.m² que seria destinada à uma praça, no * Loteamento Parque Mataruna, 1º Distrito deste Município.

Artº 3º- A área a que se refere o artigo anterior destina-se à implantação da sede própria da LIGA * DESPORTIVA DE ARARUAMA, no prazo de 2 (dois) anos.

Artº 4º- A cessão tornar-se-á nula, sem direito à cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se não observado o prazo previsto ou se o terreno no todo ou em parte vier a ser dada u tilização diversa prevista nesta lei.

Artº 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 1990.


Altevir Vieira Pinto Barretto

PREFEITO

